



CONTRATO Nº 029/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESCADA, E DO OUTRO LADO, SWB DE ARRUDA EPP, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.303/0001-80, representado neste ato pelo Secretário de Desenvolvimento Institucional e Ordenador de Despesas o Sr. **JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**, brasileiro, casado, agrônomo, portadora da Cédula de Identidade nº 2.410.089 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 401.268.204-06, residente na Rua Flora do Santos Silveira, nº 115, Bela Vista, Escada-PE, CEP 55.500-000, nomeada por meio da Ata de Sessão de posse em 01/01/2021, e do outro lado, na qualidade de **CONTRATADA, SWB DE ARRUDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.621.272/0001-62, sediada na Praça da Bandeira, nº 57, Centro, Escada, PE, CEP: 55500-000, representada neste ato por seu administrador **SAULLO WINICIUS BARROS DE ARRUDA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade o nº 8.039.350 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 081.914.874-11, residente e domiciliado na Rua Beatriz Ramos Lins, nº 79, Mangueira, Escada/PE - CEP 55500-000, em vista o constante e decidido no **Processo Licitatório nº 016/2021**, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **Dispensa de Licitação nº 014/2021**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pelo Art.24, IV da Lei Federal nº n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PINTURA, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA ESCADA**, de acordo com as condições, prazos, locais e especificações contidas no Termo de Referência e anexo, parte inseparável deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

2.1 O valor atribuído individualmente pela aquisição objeto da presente contratação será o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTD	PREÇO	TOTAL
1	CORDA - CORDA, MATERIAL SEDA, TIPO TRANÇADA, DIÂMETRO 12 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RESISTENTE A UMIDADE	COLLINS	METROS	120	2,25	R\$ 270,00
2	CIMENTO PORTLAND CII 32 MPA SACOS DE 50 KG	FORTE	SACOS	249	34,92	R\$ 8.695,08
3	TINTA ESMALTE SINTÉTICO COR PLATINA, GALÃO COM 3,6 LITROS, ACABAMENTO ALTO BRILHO, DILUIÇÃO MÁXIMA DE 10% COM AGUARRÁS, VALIDADE DE 24 MESES, RENDIMENTO DE 75 M² POR GALÃO, SECAGEM AO TOQUE DE 30 MIN, ENTRE DEMÃOS DE 6H, TOXICIDADE BAIXA.	IQUINE	GALÕES	9	78,00	R\$ 702,00
4	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 20MM	KRONA	UNIDADES	9	5,50	R\$ 49,50
5	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 25MM	KRONA	UNIDADES	3	7,20	R\$ 21,60
6	COLA PARA CANO, ADESIVO PLÁSTICO, TUBO 75.0 GRAMAS	PLUVITEC	UNIDADES	9	4,97	R\$ 44,73

“TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS”

Trecho do Hino do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DA
ESCADA

7	TÊ - CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS - SOLDÁVEL, MATERIAL POLIETILENO, DIÂMETRO ENTRADA 20 MM, DIÂMETRO SAÍDA 20 MM	KRONA	UNIDADES	3	0,93	R\$ 2,79
8	LUVA SD PVC COM BITOLA 20MM	KRONA	UNIDADES	15	0,75	R\$ 11,25
9	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32X25MM	KRONA	UNIDADES	3	3,60	R\$ 10,80
10	DILUENTE (THINNER) TINTA, COMPOSIÇÃO HIDROCARBONETOS AROMÁTICOS, SOLVENTES, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, INCOLOR, APLICAÇÃO DISSOLVENTE DE TINTAS E LIMPEZA DE SUPERFÍCIES, APRESENTAÇÃO EM BOBONAS DE 5 LITROS	IQUINE	GALÕES	3	99,00	R\$ 297,00
11	ROLO DE LÃ PINTURA 23CM	ATLAS	UNIDADES	3	16,20	R\$ 48,60
12	LUVA SD PVC COM BITOLA 25MM	KRONA	UNIDADES	14	0,90	R\$ 12,60
13	JOELHO SOLDÁVEL 90° 20MM	KRONA	UNIDADES	5	0,65	R\$ 3,25
14	TUBO SOLDÁVEL 20MM	KRONA	METROS	2	18,26	R\$ 36,52
15	TUBO SOLDÁVEL 25MM	KRONA	METROS	5	23,68	R\$ 118,40
16	COLA PARA CANO, ADESIVO PLASTICO, TUBO 17.0 GRAMAS	PLUVITEC	UNIDADES	6	2,38	R\$ 14,28
17	BROXA PINTURA 18X8CM	ATLAS	UNIDADES	6	7,20	R\$ 43,20
18	CAL HIDRATADA, MATERIAL HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, ASPECTO FÍSICO PÓ, COR BRANCA, APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL SACOS COM 10KG	MEGAÓ	UNIDADES	60	17,50	R\$ 1.050,00
19	ARRINHO MÃO, CHAPA AÇO 2 MM, SUPORTE LUVA PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS, SUPORTE DIANTEIRO CAÇAMBA, AÇO, CHASSI EM AÇO, 1 PNEU COM CÂMARA, CAPACIDADE 50 LITROS	MINASUL	UNIDADES	15	135,00	R\$ 2.025,00
20	ENXADA 2.5L C/C 1.50 METRO	TRAMONTINA	UNIDADES	15	41,60	R\$ 624,00
21	VASSOURÃO TIPO GARI 40CM	INCOVAS	UNIDADES	15	20,00	R\$ 300,00
22	LUVA LATEX AMARELA 9G	KALIPSO	UNIDADES	45	7,50	R\$ 337,50
23	PÁ QUADRADA 71CM	TRAMONTINA	UNIDADES	24	33,00	R\$ 792,00
24	TUBO ESGOTO 100MM 6 METROS	KRONA	UNIDADES	3	85,50	R\$ 256,50
25	TUBO ESGOTO 150MM 6 METROS	KRONA	UNIDADES	27	243,00	R\$ 6.561,00
26	LÂMPADA TUBULAR LED 18W	NITROLUX	UNIDADES	12	18,25	R\$ 219,00
27	BOCAL PARA LÂMPADA BRANCO	PLUZIE	UNIDADES	18	5,77	R\$ 103,86
28	BUCHA DE NYLON CINZA 8MM	VONDER	UNIDADES	6	0,23	R\$ 1,38
29	BUCHA DE NYLON CINZA 10MM	VONDER	UNIDADES	10	0,27	R\$ 2,70
30	PARAFUSO MADEIRA 5,5X65	JOMARCA	UNIDADES	12	0,69	R\$ 8,28
31	PARAFUSO MADEIRA 4,2X40	JOMARCA	UNIDADES	6	0,40	R\$ 2,40
32	PLUG MACHO 2P 10A	TRAMONTINA	UNIDADES	3	3,60	R\$ 10,80

“TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS”

Trecho do Hino do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DA
ESCADA

33	BARRA ROSQUEADA ZINCADA 3/8"	CIZER	UNIDADES	3	12,99	R\$ 38,97
34	PORCA SEXTAVADA ZINCADA 3/8"	VEPA	UNIDADES	12	0,50	R\$ 6,00
35	ARRUELA LISA ZINCADA 3/8"	JOMARCA	UNIDADES	12	0,35	R\$ 4,20
36	FITA ISOLANTE 20 METRO	CARNEIRO	UNIDADES	3	8,99	R\$ 26,97
37	CANTONEIRA GALVANIZADA PERFIL L 2"X5/16"	GDN	UNIDADE	3	74,99	R\$ 224,97
38	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 6MM PRETO	SIL	METROS	240	6,99	R\$ 1.677,60
39	LUVA SEGURANÇA TIPO MALHA BR	VONDER	UNIDADES	9	2,60	R\$ 23,40
40	BOTA COURO COM ELÁSTICO 40	CRIVAL	UNIDADES	12	54,00	R\$ 648,00
41	BOTA COURO COM ELÁSTICO 37	CRIVAL	UNIDADES	6	54,00	R\$ 324,00
42	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 4MM PRETO	SIL	METROS	60	4,15	R\$ 249,00
43	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 4MM VERMELHO	SIL	METROS	60	4,15	R\$ 249,00
44	CHAVE GRIFO 350MM 14	MAX	UNIDADES	3	65,00	R\$ 195,00
45	ARCO SERRA FIXO	TRAMONTINA	UNIDADES	3	24,50	R\$ 73,50
46	MARRETA COM CABP 1KG	TENAGE	UNIDADES	3	27,00	R\$ 81,00
47	TALHADEIRA CHATA 5/16X10	MONFORT	UNIDADE	1	22,50	R\$ 22,50
48	TALHADEIRA REDONDA 3/4X12	MONFORT	UNIDADES	3	24,00	R\$ 72,00
49	CHAVE FENDA 1-4X6	NOVE	UNIDADES	3	9,00	R\$ 27,00
50	CHAVE PHILLIPS 1-4X6	NOVE	UNIDADES	3	9,00	R\$ 27,00
51	ALICATE UNIVERSAL 8	TRAMONTINA	UNIDADES	6	32,50	R\$ 195,00
52	MARTELO UNHA 40370/025	TRAMONTINA	UNIDADES	3	27,00	R\$ 81,00
53	CHAVE BIELA 10MM C/FURO	NOVE	UNIDADES	3	20,00	R\$ 60,00
54	FITA VEDA ROSCA 18X25	POLYFITA	UNIDADES	12	5,50	R\$ 66,00
55	BACIA ACOPLADA BRANCA	MARI	UNIDADES	3	117,00	R\$ 351,00
56	CAIXA ACOPLADA BRANCA	MARI	UNIDADES	6	153,00	R\$ 918,00
57	RALO SECO BRANCO 40MM REDONDO	KRONA	UNIDADES	3	5,00	R\$ 15,00
58	TORNEIRA LAVATÓRIO C40 1195	MPS	UNIDADES	3	65,00	R\$ 195,00
59	TÊ PARA ESGOTO 40MM	KRONA	UNIDADES	3	2,50	R\$ 7,50
60	TÊ - CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS - SOLDÁVEL, MATERIAL POLIETILENO, DIÂMETRO ENTRADA 25 MM, DIÂMETRO SAÍDA 25 MM	KRONA	UNIDADES	3	0,95	R\$ 2,85
61	LUVA SD PVC COM BITOLA 50MM	KRONA	UNIDADES	6	5,50	R\$ 33,00
62	LUVA DE PROTEÇÃO AZUL PVC LONGA	WORKER	UNIDADES	45	18,90	R\$ 850,50
63	TINTA ACRÍLICA BRANCO NEVE 18L	IQUINE	GALÕES	3	92,00	R\$ 276,00
64	TINTA ESMALTE SINTÉTICO CINZA MÉDIO 3.6L	IQUINE	GALÕES	3	80,00	R\$ 240,00
65	TINTA ACRÍLICA BRANCO GELO 18L	IQUINE	GALÕES	3	92,00	R\$ 276,00
66	JOELHO SOLDÁVEL 90° 40MM	KRONA	UNIDADES	18	5,40	R\$ 97,20
67	JOELHO SOLDÁVEL 90° 25MM	KRONA	UNIDADES	6	0,65	R\$ 3,90

"TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS"

Trecho do Hino do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DA
ESCADA

68	JOELHO SOLDÁVEL 90° 50MM	KRONA	UNIDADES	3	6,50	R\$ 19,50
69	JOELHO ESGOTO 90° 40MM	KRONA	UNIDADES	6	1,85	R\$ 11,10
70	JOELHO ESGOTO 90° 150MM	KRONA	UNIDADES	6	35,99	R\$ 215,94
71	REGISTRO DE ESFERA VS 40MM	KRONA	UNIDADES	3	27,50	R\$ 82,50
72	TUBO SOLDÁVEL 40MM	KRONA	METROS	56	54,00	R\$ 3.024,00
73	TUBO SOLDÁVEL 50MM 6 METROS	KRONA	UNIDADES	3	92,00	R\$ 276,00
74	TUBO ESGOTO 40MM 6 METROS	KRONA	UNIDADES	3	34,95	R\$ 104,85
75	CAP SOLDÁVEL 25MM	KRONA	UNIDADES	3	0,90	R\$ 2,70
76	CAP SOLDÁVEL 40MM	KRONA	UNIDADES	3	2,25	R\$ 6,75
77	SIFÃO SANFONADO SIMPLES	VICAP	UNIDADES	3	8,25	R\$ 24,75
78	CURVA SOLDÁVEL 90° 25MM	KRONA	UNIDADES	3	4,75	R\$ 14,25
79	LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA 20X1/2"	KRONA	UNIDADES	6	1,20	R\$ 7,20
80	ROLO ESPUMA PINTURA 430-9	ROMA	UNIDADES	3	2,75	R\$ 8,25
81	BOTA COURO COM ELÁSTICO 36	CRIVAL	UNIDADES	6	54,00	R\$ 324,00
82	BOTA COURO COM ELÁSTICO 39	CRIVAL	UNIDADES	3	54,00	R\$ 162,00
83	BOTA COURO COM ELÁSTICO 42	CRIVAL	UNIDADES	9	54,00	R\$ 486,00
84	BOTA COURO COM ELÁSTICO 35	CRIVAL	UNIDADES	3	54,00	R\$ 162,00
85	BOTA COURO COM ELÁSTICO 44	CRIVAL	UNIDADES	3	54,00	R\$ 162,00
86	BOTA DE BORRACHA VULCANIZADA CANO LONGO 43	CRIVAL	UNIDADES	3	32,50	R\$ 97,50
87	KIT CHAVE FENDA - PHILLIPS COM 6 PEÇAS	TRAMONTINA	UNIDADES	3	29,00	R\$ 87,00
88	SERRA BI-METAL	STARRET	UNIDADES	6	8,20	R\$ 49,20
89	CAIXA DESCARGA BRANCA 6,0L	TIGRE	UNIDADES	9	23,40	R\$ 210,60
90	LAVATÓRIO SUSPENSO BRANCO	PLATINUM	UNIDADES	3	45,00	R\$ 135,00
91	MASSA EPOX 100G	PLUVITEC	UNIDADES	3	8,00	R\$ 24,00
92	BOIA ALUMINIO 1/2 P/R CAIXA ÁGUA	KRONA	UNIDADES	3	9,90	R\$ 29,70
93	PICARETA AÇO PONTA	TRAMONTINA	UNIDADES	3	70,00	R\$ 210,00
94	ROTEADOR 300MBPS 2 ANTENAS	MERCUSYS	UNIDADES	6	115,00	R\$ 690,00
95	ALICATE DIGITAL ET-3200 MINIPA	MINIPA	UNIDADES	3	225,00	R\$ 675,00
96	ESCADA FIBRA EXTENSÍVEL VAZADA 19 DEGRAUS	BOTAFOGO	UNIDADES	3	1350,00	R\$ 4.050,00
97	ASSENTO ALMOFADADO BRANCO	DUDA	UNIDADES	6	63,00	R\$ 378,00
98	CAPACETE CONSTRUÇÃO AZUL C/ CARNEIRA	WORKER	UNIDADES	3	10,00	R\$ 30,00
99	FIO NYLON QUADRADO 3,00MM		UNIDADES	3	210,00	R\$ 630,00
100	FITA ISOLANTE AUTOFUSÃO 10M	SCOTCH	UNIDADES	3	31,50	R\$ 94,50
101	FITA ISOLANTE 20M	SCOTCH	UNIDADES	3	32,50	R\$ 97,50
102	CADEADO CONVENCIONAL LT-25	PADO	UNIDADES	9	18,00	R\$ 162,00
103	CADEADO CONVENCIONAL LT-40	PADO	UNIDADES	18	27,00	R\$ 486,00
104	CADEADO CONVENCIONAL LT-45	PADO	UNIDADES	30	35,10	R\$ 1.053,00
105	BROCA AÇO Nº 8	THOMPSON	UNIDADES	3	10,15	R\$ 30,45

“TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS”

Trecho do Hino do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DA
ESCADA

106	BROCA AÇO Nº 10	THOMPSON	UNIDADES	3	13,80	R\$ 41,40
107	PORTA DE MADEIRA BRANCA 210X80CM	PORTA MAIS	UNIDADES	3	128,80	R\$ 386,40
108	COLHER DE PEDREIRO OVAL 9"	PACETTA	UNIDADES	9	22,50	R\$ 202,50
109	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA LISA 17X30CM	CONDOR	UNIDADES	9	14,40	R\$ 129,60
110	PRUMA DE AÇO PARA PAREDE 700G	MAX	UNIDADES	9	34,20	R\$ 307,80
111	TÊ - CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS - SOLDÁVEL, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO ENTRADA 32 MM, DIÂMETRO SAÍDA 25 MM	KRONA	UNIDADES	3	5,40	R\$ 16,20
112	TINTA PISO CONCRETO - 3,6L	FREVO	UNIDADES	3	36,00	R\$ 108,00
113	TINTA PISO AMARELO - 18L	FREVO	UNIDADES	9	144,00	R\$ 1.296,00
114	TINTA PISO BRANCO - 3,6L	FREVO	UNIDADES	6	36,00	R\$ 216,00
115	TINTA PISO PRETO - 3,6L	FREVO	UNIDADES	3	36,00	R\$ 108,00
116	TINTA PISO VERMELHO - 3,6L	FREVO	UNIDADES	3	36,00	R\$ 108,00
117	CORRENTE SOLDADA GALVANIZADA 8MM	WORKER	METROS	6	25,00	R\$ 150,00
118	GESSO EM PÓ, SACO COM 1 KG (GRM 072045 AU)	SJ	UNIDADES	57	2,33	R\$ 132,81
119	LINHA DE PEDREIRO 100MT	WORKER	UNIDADES	9	6,30	R\$ 56,70
120	TRENA, MATERIAL AÇO, LARGURA LÂMINA 19 MM, COMPRIMENTO 5 M, REVESTIMENTO BORRACHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENROLAMENTO AUTOMÁTICO COM TRAVA	STARRET	UNIDADES	9	25,20	R\$ 226,80
121	RÉGUA DE PEDREIRO DE ALUMÍNIO 30X50MM 2MT	FAMACOL	UNIDADES	9	23,50	R\$ 211,50
122	BALDE PLÁSTICO 12L	MINAPLAST	UNIDADES	9	6,30	R\$ 56,70
123	PREGO FINO 2,1/2X10" COM CABEÇA 1KG	GERDAU	UNIDADES	3	18,40	R\$ 55,20
124	TELHA BRASILIT 050X244X004CM	BRASILIT	UNIDADES	9	19,00	R\$ 171,00
125	FECHADURA ALAVANCA E OVAL 1001/05	SILVANA	UNIDADES	3	55,20	R\$ 165,60
126	DOBRADIÇA DE CANTO COM 3PÇS 3.1/2"	SILVANA	UNIDADES	3	11,95	R\$ 35,85
127	BOTA COURO COM ELÁSTICO 43	CRIVAL	UNIDADES	3	54,00	R\$ 162,00
128	DISCO DE SERRA WIDEA 110X20X24D - 2814	CRTAG	UNIDADES	6	14,75	R\$ 88,50
129	DISCO DE CORTE 4.1/2" INOX	BOMCORTE	UNIDADES	12	3,26	R\$ 39,12
130	ELETRODO DE SOLDA 2.5MM	GERDAU	CAIXAS	2	20,50	R\$ 41,00
131	PIA DE MARMORE 1.2 METRO	PLASNETAL	UNIDADES	3	83,00	R\$ 249,00
132	VÁLVULA VALATÓRIO SIMPLES BRANCO	KRONA	UNIDADES	3	4,60	R\$ 13,80
133	ESCADA DE ALUMÍNIO 8DEGRAUS	BOTAFOGO	UNIDADES	3	280,00	R\$ 840,00
134	PLUG MACHO 2P+T 10A BRANCO	TRAMONTINA	UNIDADES	12	5,71	R\$ 68,52
135	TOMADA HABITAT 1SC 10A BRANCO	PLUZIE	UNIDADES	3	6,65	R\$ 19,95

"TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS"

Trecho do Hino do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DA
ESCADA

136	MASSA CORRIDA, MÉTODO APLICAÇÃO COM ESPÁTULA E DESEMPENADEIRA, TEMPO SECAGEM 3H, COMPOSIÇÃO BÁSICA PVA- POLICLORETO DE VINILA, SOLUBILIDADE ÁGUA, APLICAÇÃO IMPERFEIÇÃO SUPERFÍCIE INTERNA PARA PINTURA, BALDE COM 3,6L	FREVO	GALÕES	3	15,00	R\$ 45,00
137	TINTA ESMALTE SINTÉTICO AZUL 3,6L	FREVO	UNIDADES	3	58,50	R\$ 175,50
138	CANALETA 20X10X2000MM BRANCA	ILUMI	PEÇAS	9	9,50	R\$ 85,50
139	LÂMPADA LED 40W	NITROLUX	UNIDADES	3	63,00	R\$ 189,00
140	TELHA FIBROCIMENTO 110X183X005 CM	BRASILIT	UNIDADES	36	52,00	R\$ 1.872,00
141	PARAFUSO TELHA COM ARRUELA DE VEDAÇÃO 5/16X110MM	ASATIGRE	UNIDADES	60	1,45	R\$ 87,00
142	TRINCHA 21/2"	ROMA	UNIDADES	6	6,50	R\$ 39,00
143	TORNEIRA PIA PARA COZINHA COM CHUVEIRO 1159	HERC	UNIDADES	3	8,30	R\$ 24,90
144	LONA PLÁSTICA, ESPESSURA 0,10 MM, LARGURA 6 M, COR PRETA, APLICAÇÃO COBERTURA PROTEÇÃO, MATERIAL PLÁSTICO SINTÉTICO, APRESENTAÇÃO POR METROS	LONAX	METROS	300	7,20	R\$ 2.160,00
145	ADUELA PARA PORTA DE MADEIRA 14CM	EUCALIPTO	UNIDADES	3	100,00	R\$ 300,00
146	ABRACADEIRA DE AÇO TIPO U 25MM	KRONA	UNIDADES	30	1,49	R\$ 44,70
147	LUVA PVC PUNHO LONGO LISA VERDE	WORKER	PARES	6	37,00	R\$ 222,00
148	CAIXA PLÁSTICA AGRÍCOLA HORTFRUTI PRETA (GALEAS) 46L	PLASTICON	UNIDADES	30	50,00	R\$ 1.500,00
VALOR GLOBAL:						R\$ 57.075,87

CLAUSULA TERCEIRA- DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O OBJETO deste contrato deverá ser entregues na forma estabelecida no Anexo I (Termo de Referência) do Edital, nas quantidades, qualidades e padrões cotados, e deverão ser entregues ao Contratante, após o recebimento definitivo de cada pedido por parte do Contratado, encaminhado pela Secretaria de Infraestrutura.

3.1.1 – O objeto do contrato será considerados como definitivamente recebidos depois de confirmados em comparação com as especificações ofertadas pela **Contratada** em sua proposta, e atestados pela Secretaria de Infraestrutura.

3.1.2 – O objeto do presente contrato deverá estar em perfeito estado para uso, considerados como tal, de acordo com todas as especificações. Os itens que estiverem em desconformidade com as especificações deverão ser corrigidos ou substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação à **Contratada**.

3.1.3 – Em conformidade com os artigos 73 e 75 da Lei nº 8.666/93, o objeto do presente Contrato será recebido pelo setor competente da **Contratante** no(s) seguinte(s) local(is):

ORD	SETORES	ENDEREÇO
1.	Secretaria da Infraestrutura e dos Serviços Públicos	Avenida Doutor Antonio de Castro, 680, Jaguaribe, Escada-PE.

“TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS”

Trecho do Hino do Município



CLAUSULA QUARTA- DO PRAZO

4.1 Este Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e pelo período de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado até o limite de 90 (noventa) dias, ressalvada a rescisão antecipada, sem ônus para a Administração, caso seja concluído processo licitatório para contratação do mesmo objeto pelo Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Pelo adimplemento das obrigações do objeto do Contrato será pago o valor total de **R\$ 57.075,87 (cinquenta e sete mil, setenta e cinco reais oitenta e sete centavos)**, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Secretaria de Infraestrutura, observado o seguinte:

I- os valores unitários e as quantidades dos materiais efetivamente fornecido.

II. A nota fiscal somente será paga se nela estiverem discriminados detalhadamente o objeto contratual, quantidades, valores unitários, devendo ainda estar acompanhada dos seguintes documentos: Certidão Negativa da Previdência Social; Certificado de Regularidade de FGTS; Certidão Negativa de tributos municipais, estaduais e federais.

III. A nota fiscal com defeitos ou vícios deverá ser retificada, substituída ou complementada, sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para o Contratante.

§ 4º - O presente contrato não prevê atualização de preços.

§ 5º - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva dos fornecimentos.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os recursos necessários à execução do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

<p><u>Órgão:</u> 20 - Poder Executivo. <u>Unidade:</u> 20.09- Gabinete da Secretária <u>Ficha:</u> 540. <u>Func/programa:</u> 15.451.1501.1070.0000 Aquisição de veículos, máquinas, móveis e equipamentos diversos. <u>Natureza de Despesa:</u> 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente.</p> <p><u>Órgão:</u> 20 - Poder Executivo. <u>Unidade:</u> 20.09- Gabinete da Secretária <u>Ficha:</u> 552. <u>Func/programa:</u> 15.451.1501.2086.0000 – Manutenção das atividades do Gabinete da Secretária de Infraestrutura. <u>Natureza de Despesa:</u> 3.3.90.30.00 - Material de consumo.</p>
--

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 São obrigações da Contratada:

7.1.1 A **Contratada**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

I. manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando ao **Contratante** a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

II. atender as demais condições descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital);

III. responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **Contratante** e a terceiros.

7.2 São obrigações do Contratante:

7.2.1 O **Contratante**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

I. efetuar o pagamento à **Contratada**, de acordo com o estabelecido neste Contrato;

II. promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

III. comunicar prontamente à **Contratada**, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência - Anexo I do Edital e no presente Contrato;

IV. notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades.

“TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS”

Trecho do Hino do Município



CLAUSULA OITAVA- DA FISCALIZACAO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A fiscalização e execução do contrato serão realizados pela Secretaria de Infraestrutura e dos Serviços Públicos, por profissional(is) da área técnica a ser(em) designado(s).

9.2. A fiscalização exercida pelo município não excluirá ou reduzirá a responsabilidade de contratada pela completa e perfeita execução do objeto de contrato ou instrumento equivalente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções a seguir relacionadas:

- I. advertência;
- II. multa;
 - a) pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor mensal do referido serviço, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento).
 - b) pela recusa na execução dos serviços, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do serviço prestado;
 - c) pela demora em corrigir falha na prestação dos serviços, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero virgula três por cento) do valor mensal do contrato, por dia corrido.
 - d) pela recusa em corrigir as falhas na prestação dos serviços, entendendo-se como recusa a não execução ou substituição, nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;
 - e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei nº 8.666/93, no termo de referência ou neste contrato e não abrangida nas alíneas anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.
- III. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de ser contratada pela Administração por até 2 anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV da Lei nº 8.666/93.

10.2. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

10.3 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

10.4. Decorrido o prazo de defesa referente à aplicação da multa, sem que o interessado se pronuncie ou em caso da multa ser considerada procedente, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, por meio de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente;

10.5. Em caso de não recolhimento, na forma do item anterior, a CONTRATANTE poderá efetuar subtração da respectiva multa, do valor da garantia contratual, caso em que esta tenha sido prestada em dinheiro, obrigando-se ainda a contratada a restabelecer a garantia nos termos contratuais;

10.6. Caso a garantia contratual prestada em dinheiro, seja inferior ao valor da multa, caberá a Administração descontar o saldo remanescente de multa dos pagamentos pendentes, sejam vencidos ou vincendos;

10.7. Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração, exigirá o recolhimento da multa, por meio da Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

10.8. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o §1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações;

10.9. As multas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente com as demais sanções previstas no edital e/ou contrato, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis, desde que fique devidamente comprovada a existência dos mesmos e a negligência dos profissionais responsáveis pela realização dos serviços.

“TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS”

Trecho do Hino do Município



10.10. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 Este Contrato somente poderá ser alterado nas hipóteses e com estrita observância dos fatores, motivos e procedimentos preceituados nos arts. 65 e ss da Lei 8.666/93 e modificações posteriores, como também poderá ser rescindido antes do seu término, na ocorrência de quaisquer das seguintes situações:

- I- cumprimento antecipado de seu objeto;
- II- rescisão amigável celebrada entre as partes;
- III- hipóteses do art. 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber;
- IV- judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas nos Art. 77 e ss da Lei 8.666/93, sem prejuízos de outras sanções legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 As comunicações entre as partes serão feitas exclusivamente por escrito, entregues sob protocolo ou com recibo de entrega.

13.2 Qualquer tolerância da Contratante, pelo eventual inadimplemento de obrigação da Contratada, não caracterizará novação nem direito adquirido da Contratada.

13.3 É vedada a subcontratação, total ou parcial do objeto contratado, não podendo a Contratada transferir a outrem salvo mediante prévia e expressa autorização da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

14.1 Fica estabelecido, para dirimir as questões eventualmente oriundas deste Contrato ou de sua execução, o Foro da Comarca de Escada, Estado de Pernambuco.

Por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias, com as testemunhas que também o firmam.

Escada/PE, 15 de fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO DE ESCADA

CNPJ Nº 11.294.303/0001-80

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA

Secretário do Desenvolvimento Institucional

Ordenador de Despesas

P/ Contratante

SWB DE ARRUDA EPP

CNPJ/MF nº 10.621.272/0001-62

SAULO WINICIUS BARROS DE ARRUDA

Administrador

P/ Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF :

R.G. :

2. _____

Nome:

CPF :

R.G. :

“TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS”

Trecho do Hino do Município